



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.276
Em 27/12/07
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 758/007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO
PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marechal Floriano-ES,
para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$
25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de
outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das
especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes.....	R\$ 26.554.947,00
▪ Receitas Tributárias.....	R\$ 1.903.447,00
▪ Receitas de Contribuições.....	R\$ 392.000,00
▪ Receitas Patrimoniais.....	R\$ 214.000,00
▪ Receita Industrial.....	R\$ 15.000,00
▪ Receitas de Serviços.....	R\$ 5.500,00
▪ Transferências Correntes.....	R\$ 23.812.000,00
▪ Outras Receitas Correntes.....	R\$ 213.000,00
▪ (-) Dedução para o FUNDEF.....	R\$ (3.014.947,00)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Receitas de Capital.....	..RS 1.460.000,00
Alienação de Bens.....	RS 90.000,00
Transferências de Capital.....	RS 1.370.000,00
TOTAL GERAL.....	RS 25.000.000,00

Art. 3º - A despesa fixada a conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa e projetos/atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Código da Função	Descrição da Função	Valor
01	Legislativa	RS 1.800.000,00
04	Administração.....	RS 4.389.500,00
08	Assistência Social.....	RS 1.134.000,00
09	Previdência Social.....	RS 51.500,00
10	Saúde.....	RS 5.263.500,00
12	Educação.....	RS 6.690.500,00
13	Cultura.....	RS 610.000,00
15	Urbanismo.....	RS 1.332.500,00
16	Habitação.....	RS 33.000,00
17	Saneamento.....	RS 1.072.500,00
18	Gestão Ambiental.....	RS 160.000,00
20	Agricultura	RS 609.000,00
24	Comunicação.....	RS 54.000,00
26	Transporte.....	RS 1.273.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Desporto e Lazer	RS 107.000,00
28	Encargos Especiais	RS 320.000,00
99	Reserva de Contingência	RS 100.000,00
Total das Funções		RS 25.000.000,00

Art. 4º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da lei Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.


Art. 6º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2008..

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 07 de dezembro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANÇIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 75 A / 2007
EM. 07/12/2007
PREFEITO MUNICIPAL